DECISÃO Nº 74, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Declaração de inaplicabilidade da IAC-2502.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.003119/2020-21, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa, realizada em 14 de abril de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade:

I - da Instrução de Aviação Civil - IAC 2502, intitulada "Medidas de segurança para helicópteros contra ações de interferência ilícita", efetivada em 3 de novembro de 1987; e

II - da Portaria nº 424/SOP, de 28 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 1987, Seção 1, página 20.169, que efetivou a IAC-2502.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor-Presidente, Substituto**, em 15/04/2020, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **4253859** e o código CRC **FD476FB1**.

Referência: Processo nº 00058.003119/2020-21 SEI nº 4253859